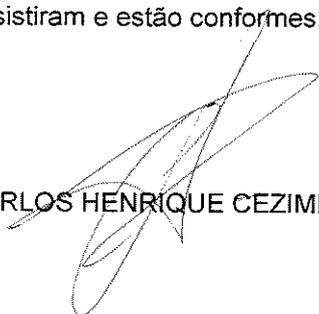


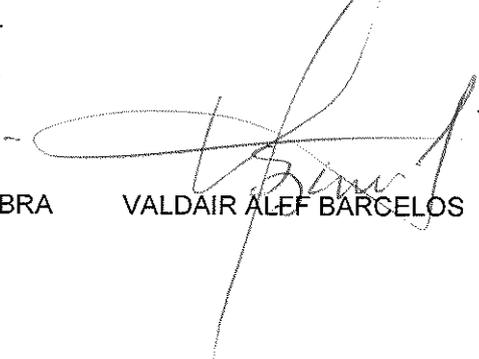
ATA 02
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS A TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo: 2020/0053

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às 11:30 horas reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela portaria 1.113/2019, para julgamento da habilitação das empresas participantes do processo licitatório, tendo em vista a análise e parecer do responsável técnico referente aos atestados de capacidade técnica apresentados, a comissão decide pela **inabilitação** da empresa **SOUZA E MACIEL PREST. SERV. E CONSTRUÇÃO LTDA** por apresentar o Contrato Social faltando a 1ª página onde contempla o registro das alterações realizadas e também por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica, conforme solicitado no Edital. Quanto a empresa **COTRASE EMPREENDIMENTO EIRELI**, o parecer técnico referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, relata que o mesmo não apresenta o item de relevância "**execução de laje maciça**", não atendendo assim ao solicitado no Edital no item 3.4-II, ficando assim, **inabilitada** para seguir no certame. Quanto a manifestação da empresa **COTRASE EMPREENDIMENTO EIRELI** referente a empresa **ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** ter apresentado Contrato de Prestação de Serviços com o Responsável Técnico sem o reconhecimento de firma das assinaturas, a comissão verificando o Edital, entende ser improcedente a manifestação, uma vez que não é exigido no Edital tal reconhecimento de firma, diante disto, a comissão **habilita** a empresa **ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** para seguir no certame. Com relação empresa **UPPER ENGENHARIA EIRELI ME** ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica com 01 dos itens de maior relevância com menos de 50% da execução, o Parecer Técnico relata que no Edital não menciona quantitativos mínimos como exigência do projeto, sendo assim, a comissão habilita a empresa a **UPPER ENGENHARIA EIRELI ME** para seguir no certame. Com relação a empresa **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA** ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Tapes, sendo que a CAT consta Hospital Nossa Senhora do Carmo, a comissão verificou que o referido atestado esta em conformidade com o Edital, **habilitando** assim a empresa **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA** para seguir no certame.

Abre-se prazo para recursos.

Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai lida, encerrada e assinada pelos presentes, que a tudo assistiram e estão conformes.


CARLOS HENRIQUE CEZIMBRA


VALDAÍR ALEF BARCELOS


CLAUDIO LOPES AZEREDO